

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2013

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEGEp, por intermédio de seu legalmente constituído Pregoeiro designado pela Portaria nº 2799/2013, de 17 de setembro de 2013, publicada no D.O.M. nº 12.413, de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", **destinado** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA**, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para os órgãos e entes municipais da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 49.191/05 e nº 75.004/13 e, extensivamente, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 01/10/2013 às 09:00h

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 -Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA**, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para os órgãos e entes municipais da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 1.2 - Os serviços de Vigilância Ostensiva deverão ser prestados conforme as categorias especificadas no Anexo IV e V do Edital.
- 1.3 - Os locais, as formas de prestação dos serviços, os contratos e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 1.4 - Os quantitativos de Postos de Vigilância Ostensiva expressos no presente Edital serão contratados conforme a necessidade dos órgãos participantes e de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.
- 1.5 - Os dados anuais de dispêndios da Administração Municipal relativos aos serviços de vigilância Ostensiva possuem caracteres meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
- 1.6 - As propostas comerciais deverão ser confeccionadas conforme os regramentos do Anexo VI, levando em conta o(s) lote(s) no(s) qual(is) o licitante deseja concorrer e o valor mensal para a prestação do serviço, tanto o seu cômputo unitário quanto o seu cálculo geral.
- 1.7 - Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes deste Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XI e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.
- 2.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/2005.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 3.1.1 – desempenham atividade **pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br
- 3.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 3.1.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 – que esteja com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 – estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 3.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5 – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma

3.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.6 – A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

4.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

4.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – A proposta deverá ser clara e detalhada, citadas todas as especificações solicitadas no termo de referência.

5.1.2 – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

5.1.3 – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do **COMPRASNET**, prevalece a descrição solicitada no edital.

5.1.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.3.1 – que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

5.3.2 – **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de




SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.3 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.3.4 – Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

5.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas neste Edital;

5.5 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (comprasnet), os valores unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7 – Não será aceita oferta de Produto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.8 – Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

5.9 – A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.11 – O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEGE.

5.12 – Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

5.13 – O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e art. 8º, VII do Decreto nº 49.191/2005.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.1 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.1.2 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas com preço acima do valor máximo admissível constante no Anexo I - Termo de Referência, conforme admitido no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7.4 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo determinado para a prestação de serviço.

7.5 – O Anexo V deste Edital traz os preços unitários máximos que os órgãos contratantes remunerarão a contratada quanto à prestação dos serviços.

7.6 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.7 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, através de aviso publicado no sistema comprasnet.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

8.10 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.



SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 8.10.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.11** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1** – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2** – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12** – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13** – O disposto no subitem **8.10.1** e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.14** – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9- DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **menor preço ofertado por lote**, tendo como parâmetro o valor mensal do posto multiplicado por seus respectivos quantitativos e segmentos.

9.2.1 – Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos itens e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos.

9.2 – O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço por lote, e deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes do Anexo VI, sendo uma planilha para cada lote que for vencedor.

9.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGE, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.5 – No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

10.3 – A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social, com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.1.1 – nome do representante legal da empresa;

11.1.2 – Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

11.1.3 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

11.1.3.1 – Apresentar valor unitário e total de cada item em algarismo e por extenso.

11.1.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

11.1.4 – endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, indicando o nome do **Banco, Agência, número da Conta Corrente/Bancária e praça de pagamento**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

11.1.5 – prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

11.2 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

11.2.1 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.2.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.2.3 – Declaração expressa de que está oferecendo somente os serviços em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4 – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

11.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências do edital, aplicando, como **critério de aceitação das propostas, o menor preço por lote**.

12.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim,



SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13-DA HABILITAÇÃO

13.1 – A habilitação dos licitantes será verificada “on-line”, por meio do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, por meio do sistema *comprasnet* relativo às declarações relacionadas no item 5.3 deste edital, por meio do site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1 – Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 13.1, sob pena de inabilitação.

13.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

13.3 – Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**:

13.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, originais ou cópias autenticadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

13.3.2 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio, emitida a menos de 90 dias da data da abertura dos lances;

13.3.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

13.3.4 – Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

13.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.6 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;

13.3.6.1 - Os documentos exigidos no subitem acima deverão comprovar o seguinte: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.3.7 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, informando o nome do Órgão/Empresa, nº/Ano do Contrato, data da Assinatura e Valor total do Contrato;

13.3.8 – Cópia(s) autenticadas de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o presente objeto;

13.3.8.1 – Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

13.3.9 – Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste Pregão, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006;

13.3.10 – **Declaração**, no caso da empresa contratada não possuir sede na cidade de Belém, de que irá **constituir filial ou escritório de representação em até no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual**, a fim de atender todos os chamados e requerimentos dos órgãos participantes e não participantes do Registro de Preços.

13.3.11 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.3.12 – Sob pena, de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço;

13.3.13 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.3.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.3.15 – Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

13.3.16 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada;

13.3.17 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR LOTE e atender às exigências fixadas neste edital;

13.3.18 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.3.19 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

13.3.20 – As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

13.3.21 – Quando a **proposta de preços** e as **declarações** constantes dos subitens 5.3.1 ao 5.3.4 forem assinadas por um **preposto da empresa** que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

13.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



SEGEp
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nos art.81 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.5 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser remetidos via anexo sistema comprasnet, ou para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, em **até 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

14.2 – A proposta e os documentos remetidos via anexo sistema comprasnet ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação/SEGEp/PMB, situada à Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro São Braz, CEP: 66060-230.

14.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15 – DO RECURSO

15.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGEp devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15.5 – Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

15.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o

presente procedimento à Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE para homologação.

15.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Mantida a decisão pelo pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

15.9 – Decididos os recursos, a Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor POR LOTE, e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar para cada item será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

16.2 – O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE.

16.3 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o lote, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.4 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.1.1 – As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não dos serviços, conforme a legislação municipal.

17.1.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Secretária Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



19.1 – Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

20.1 – A contratação objeto do presente certame será formalizada mediante a emissão do contrato, conforme modelo constante no Anexo XII.

20.2 – A Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a vigência da Ata de Registro de Preços para recebimento da Autorização de Serviço e da Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o recebimento da Nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas no presente edital, no termo de referência e autorização de serviço que também integram o instrumento convocatório.

20.6 – A formalização da contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do (a) licitante(s) vencedor (es) no SICAF.

20.7 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

21 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e condições constantes do Termo de Referência que integra o presente edital.

21.2 – A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital acarretará, a aplicação a Contratada, das sanções estabelecidas no item 25 deste Edital, no que couber.

21.3 – O objeto será considerado executado, desde que aferidos pela fiscalização da SEGE, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do serviço estejam de acordo com o solicitado e que os serviços tenham sido realizados de forma satisfatória.

21.4 – A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes, alimentação e demais despesas com funcionários que vierem a prestar os serviços.

21.5 – A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento/execução do objeto.

21.6 – Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 – O licitante registrado na Ata de Registro de Preços deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela autorização de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

22.3 – A supressão dos Produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

23.1 – OBRIGAÇÕES GERAIS:

23.1.1—São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

23.1.1.2—Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da Contratante;

23.1.1.3—Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

23.1.1.4 – Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário ao serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

23.1.1.5—Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

23.1.1.6 – Comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, autorização para aquisição de armas no Estado do Pará e respectivo registro de armas disponíveis e necessárias à execução dos serviços;

23.1.1.7— Responsabilizar-se pelo seguro de vida em grupo, conforme dispõe o art. 19 da Lei Federal nº 7.102/83, art. 21 do Decreto Federal 89.056/83 e item 1.1 da Resolução nº 5, de 10/07/84 do Conselho Nacional de Seguros Privados e da atual Convenção Coletiva de trabalho da categoria;

23.1.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documento comprobatório da efetiva comunicação à Secretaria de Segurança, nos termos do art. 14, II da lei 7.102/83;

23.1.1.9 – Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, documento comprobatório de autorização para funcionamento no Estado do Pará, nos moldes do Art. 20, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 7.102 e DL n.º 89.056.

23.1.1.10 – Apresentar comprovante de autorização de Revisão de Funcionamento expedida pelo órgão competente do Estado do Pará, conforme dispõe a Portaria nº 387/2006 DG/DPF, de 28/08/2006.

23.1.1.11 –Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

23.1.1.12 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço objeto dessa licitação.

23.1.1.13— Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEp e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

23.1.1.14 – Apresentar relatório de prestação de serviço, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.

23.1.1.15 – Cumprir as demais obrigações expressas no Anexo I deste edital.



SEGEPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



23.2 – OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS:

- 23.2.1** – Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência deste Edital;
- 23.2.2** – Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 23.2.3** – Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 23.2.4** – Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;
- 23.2.5** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 24.1** – O prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
 - 24.1.1** – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 24.1.2** – Não assinar a Ata, deixar retirar a respectiva Nota de Empenho juntamente com a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;
 - 24.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 24.1.4** – Tiver presentes razões de interesse público.
- 24.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGEPI.
- 24.3** – O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

25 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 25.1** – Os atos praticados por licitantes, contrários ao objetivo deste pregão ou de satisfação total ou parcial às obrigações assumidas, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:
 - 25.1.1 – Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
 - 25.1.2 – Multa** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global da contratação por dia de atraso pela inexecução dos serviços objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - 25.1.3 – Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
 - 25.1.4 – Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da contratada;
 - 25.1.5 – Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
 - 25.1.6 – Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a contratada permanecer no descumprimento das obrigações contratuais assumidas em virtude da presente contratação.
 - 25.1.7 – Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o Município de Belém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base no sub-item 25.1.3 acima.

25.1.8 – Por inexecução parcial ou total, para fins desse processo, entende-se ausência do vigilante no posto por período superior a 02 (duas) horas corridas ou intercaladas, prazo que passará a ser aplicado as penalidades instituídas no item 25.1, bem como demais descumprimento instituídos na sessão relativa às obrigações da contratada.

25.2 – As sanções de que tratam os sub-itens 25.1.1 ao 25.1.6 desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade do caso;

25.3 – As sanções de que tratam o sub-item 25.1.7 referente à Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGE, mediante parecer fundamentado;

25.4 – No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

25.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

25.6 – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

25.7 – A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.8 – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação estabelecida no presente Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

25.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26 – DO PAGAMENTO

26.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência dos respectivos serviços, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realização, bem como o valor total de cada serviço.

26.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem de crédito, junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

26.3 – Será procedida consulta “Online” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

26.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 06% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

26.5 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados

189/116

SEGEp
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

26.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGEp, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

26.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

27 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cplsegep6@gmail.com

27.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cplsegep6@gmail.com

27.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1 – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

28.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

28.4 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29 – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

29.1–Poderá haver repactuação dos preços avençados no Contrato, obedecidos aos seguintes critérios:

29.1.1 –Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou, ainda, da data da última repactuação;

29.1.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir: a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular os salários vigentes à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, quando da repactuação, de antecipação ou de benefícios não previstos originalmente;

29.1.3 – A repactuação será precedida de solicitação da contratante e de demonstração analítica dos custos, de acordo com o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços contida no Anexo I-A;

29.2 – Para a repactuação pretendida, a empresa contratada apresentará cópia da Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou outro instrumento equivalente, já com autenticação da DRT ou outro órgão trabalhista credenciado;

29.3 – Caberá à Contratada, por ocasião do reajustamento de preços, apresentar faturas distintas, sendo uma correspondente aos preços iniciais contratados e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido e pactuado pelas partes.

30 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

30.3 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

30.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

30.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE.

30.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.9 – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SEGEp
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



30.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

30.12 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

30.14 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.15 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

30.15.1 – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 30.14, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

30.16 – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

30.17 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: cplsegep6@gmail.com

30.18 – Maiores informações pelo telefone (091) 3226-1921 / 1339

30.19 – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br

30.20 – Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

30.21 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

30.22 – As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará, cidade de Belém.

31 – DOS ANEXOS

31.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO I-B – Quadro – Resumo da Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO I-C – Quadro Demonstrativo do Valor mensal do Serviço;

ANEXO I-D – Instruções para Preenchimento da Planilha – Notas Explicativas;

ANEXO I-E – Modelo de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Material de Consumo;

ANEXO II – Unidades Participantes;

ANEXO III – Locais dos Postos e Contatos;

ANEXO IV – Quantitativo Total dos Postos de Vigilância;

ANEXO V – Relação dos Lotes e Preços Máximos Admissíveis;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO X – Termo de Vistoria;

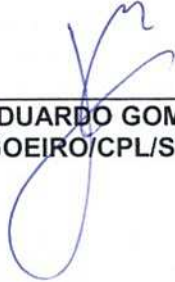
ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços e Extrato;

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO XII – Minuta do Contrato.

Belém – PA, 20 de setembro de 2013.



JOSÉ EDUARDO GOMES ARRUDA
PREGOEIRO/CPL/SEGE/PM